



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.515 , DE 29 DE AGOSTO DE 1997

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM
TERRENO À UNIÃO FEDERAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União Federal, um terreno, com a área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) situado neste município, de propriedade do Estado, contíguo à Penitenciária Máxima de Mangabeira, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, em 87m (oitenta e sete metros), com o Conjunto Habitacional do IPEP; ao sul, em 87m (oitenta e sete metros), com terrenos da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA; ao nascente, em 230m (duzentos e trinta metros), com terrenos do Estado; e, ao poente, também em 230m (duzentos e trinta metros) com a referida Penitenciária de Mangabeira.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se à construção de um presídio.

Art. 3º - Da escritura pública de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio estadual, caso a obra referida no artigo precedente, não seja iniciada, dentro de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Comissão de Administração

DATA
em 30 08 1997

Comissão de Administração

Alencar



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Domínio do Estado incumbida de adotar as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 agosto de 1997; 108º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR